

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
INSTITUTO OSWALDO CRUZ

PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM MEDICINA TROPICAL

MESTRADO

DOUTORADO

REGULAMENTO DO PROGRAMA

Atualizado pela Comissão de Pós-graduação em Medicina Tropical (CPGMT) em
28/11/2013

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TROPICAL DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ

1. Dos objetivos

1.1. O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Medicina Tropical (PGMT) do Instituto Oswaldo Cruz tem como objetivo formar docentes de nível superior e pesquisadores em nível de mestrado ou doutorado, qualificando-os para o desenvolvimento de pesquisa básica e aplicada na área das doenças infecciosas e parasitárias, proporcionando a identificação e o manejo de questões associadas a aspectos clínicos, epidemiológicos e laboratoriais.

1.2. Os cursos da PGMT visam:

- a) Formar competências para realizar pesquisas e desenvolver processos, produtos e metodologias em história natural das infecções, diagnóstico, epidemiologia e controle das doenças infecciosas e parasitárias;
- b) Fornecer instrumental teórico prático e conhecimentos para a pesquisa translacional em doenças infecciosas e parasitárias, integrando as tecnologias estabelecidas e as inovadoras para pesquisa na área biomédica ao reconhecimento dos determinantes históricos, socioeconômicos, culturais e ambientais de doenças transmissíveis;
- c) Fomentar o raciocínio científico interdisciplinar e o espírito crítico referente à pesquisa na área biomédica no âmbito nacional e internacional;
- d) Formar recursos humanos para integrar os quadros de docentes de instituições de nível superior;
- e) Formar pesquisadores para desenvolver linhas de pesquisa originais e independentes.

1.3. O Mestrado visa à formação técnico-científica e acadêmica de profissionais de áreas biomédica e afins, para desenvolvimento de estudos descritivos, analíticos e experimentais em doenças infecciosas e parasitárias.

1.4. O Doutorado visa o desenvolvimento de competência científica para conduzir pesquisas originais e independentes, versando sobre estudos analíticos e experimentais em doenças infecciosas e parasitárias e seus domínios conexos.

1.5. Os alunos terão capacitação para atuar em pesquisas de campo, com o desenvolvimento de um projeto para estudo integrado de população humana, agentes etiológicos, reservatórios, vetores e meio ambiente, de um ou mais modelos de doenças infecciosas ou parasitárias, programado pela Coordenação do Programa.

2. Da Organização Geral

2.1. Da Coordenação do Programa.

2.1.1. O Coordenador e Coordenador Adjunto serão indicados pelo Diretor do Instituto Oswaldo Cruz.

2.1.2. A Coordenação do PGMT/IOC será constituída pelo Coordenador, Coordenador Adjunto e Comissão de Pós-graduação (CPG). A CPG será composta por no mínimo quatro docentes e um aluno do Programa. A Coordenação deverá

ser exercida por profissional com título de Doutor, experiência em gestão acadêmica e em medicina tropical, devendo o mesmo ser servidor da Fundação Oswaldo Cruz. Todos os membros da CPG deverão ser doutores do corpo docente permanente do PGMT. Os membros da CPG serão indicados pelo Coordenador e o representante discente será escolhido pelos alunos do PGMT.

2.1.3. O Coordenador e a Comissão de Coordenação terão mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos a critério da Diretoria do IOC. O Coordenador poderá exercer o mandato por, no máximo, dois períodos consecutivos.

2.2. Ao Coordenador compete:

- a) Compor a CPG de acordo com o estabelecido no item 2.1.2;
- b) Coordenar a execução das atividades do programa, tendo por base os critérios recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e de acordo com as deliberações da CPG e da Câmara Técnica de Ensino do IOC;
- c) Convocar regularmente e presidir as reuniões da CPG;
- d) Participar da Sub-câmara de Pós-graduação *stricto sensu* da FIOCRUZ
- e) Representar o Programa junto aos órgãos competentes;
- f) Remeter à Comissão de Pós-Graduação os resultados e informações sobre as atividades do Programa;
- g) Coordenar as atividades referentes ao relatório anual Data-Capes;
- h) Repassar a condução das atividades acima ao Coordenador Adjunto quando de sua ausência;
- i) Gerenciar a aplicação dos recursos financeiros oriundos da CAPES ou de outras agências ou fontes de fomento;

2.3. A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Medicina Tropical terá as seguintes atribuições:

- a) Preparar o calendário das atividades curriculares de cada ano e demais informações, registros e anotações das atividades acadêmicas dos pós-graduandos;
- b) Aprovar o gerenciamento da aplicação dos recursos financeiros oriundos da CAPES ou de outras agências ou fontes de fomento;
- c) Orientar, coordenar e propor as atividades pedagógicas dos cursos de mestrado e de doutorado;
- d) Avaliar os docentes e as disciplinas oferecidas no Programa, incluindo a indicação ou substituição de docentes;
- e) Credenciar e recredenciar, mediante análise do currículo e do alinhamento com as propostas do programa, os professores que integrarão o corpo docente do PGMT;
- f) Elaborar o planejamento dos cursos de Mestrado e de Doutorado com indicação das disciplinas, dos docentes e dos critérios, para aprovação pela Câmara de Ensino do IOC;
- g) Indicar membros para comissões examinadoras para avaliação de projetos, exames de qualificação, processos seletivos para bolsas de estudos ou para editais sob a responsabilidade do PGMT;
- h) Propor e acompanhar as atividades pedagógicas dos doutorandos, sobretudo dos bolsistas CAPES;

- i) Acompanhar o andamento dos projetos dos pós-graduandos, quanto às questões éticas e aos avanços científicos, através dos seminários discentes e dos exames de qualificação;
- j) Estabelecer critérios para locação de bolsas e de acompanhamento dos bolsistas e do desempenho do Curso;
- k) Acompanhar os pós-doutores cujas bolsas de estudo foram obtidas pelo PGMT;
- l) Decidir questões relativas à matrícula, à dispensa de disciplinas, às transferências, ao aproveitamento e validação de créditos e ao desligamento de alunos;
- m) Analisar as indicações de docentes para compor tanto bancas de avaliação de dissertações de mestrado, como teses de doutorado. A composição final deverá ter a concordância do orientador;
- n) Analisar os relatórios enviados pelos avaliadores *ad hoc* relativos aos projetos de pesquisa a serem conduzidos pelos discentes, bem como os relatórios parciais;
- o) Propor à Câmara Técnica de Ensino e à Direção do IOC medidas necessárias para o bom andamento do Programa, inclusive medidas disciplinares, quando pertinentes, necessidade de ampliação de cotas de bolsa de pós-graduação, entre outras;
- p) Estabelecer as normas do Programa ou propor alterações;
- q) Auxiliar na elaboração do relatório de avaliação da CAPES.

2.4. A Coordenação terá como suporte administrativo uma secretaria com funções de:

- a) Receber e expedir documentação relativas a matrícula, documentação, normas, procedimentos e acompanhamento institucional dos alunos;
- b) Acompanhar os trâmites de outorga de bolsas de estudo no país e no exterior;
- c) Manter organizado o banco de dados com informações atualizadas sobre os cursos e estudantes;
- d) Manter organizados os registros de aplicação dos recursos financeiros do PGMT;
- e) Redigir ata das reuniões da CPG – MT;
- f) Auxiliar no relatório de avaliação da CAPES;
- g) Auxiliar na elaboração e no andamento das atividades acadêmicas do curso;
- h) Ser o canal entre a Coordenação e os corpos discente e docente.

3. Da admissão ao Curso

3.1. Os candidatos serão avaliados segundo critérios previamente estabelecidos em chamadas públicas de divulgação nacional e internacional.

3.1.1. O ingresso no Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical realizar-se-á através de um exame de seleção com as seguintes características de acordo com o nível do Curso:

- a) Mestrado
 - Prova de conhecimentos em doenças infecciosas e parasitárias
 - Análise do currículo
 - Prova de conhecimento de língua inglesa
 - Prova de conhecimento de língua portuguesa
 - Entrevista com a Comissão Examinadora

b) Doutorado

- Pré-requisitos: diploma de mestrado acadêmico obtido em curso credenciado pela CAPES;
- Avaliação escrita de análise e interpretação de artigos científicos na área de conhecimento em doenças infecciosas e parasitárias ou domínios conexos.
- Análise do currículo do candidato;
- Apresentação e discussão do projeto de tese de Doutorado;
- Carta de aceitação do orientador;
- Entrevista com a Comissão Examinadora.

Obs.: Os critérios utilizados para o exame de seleção poderão sofrer modificações em função de objetivos específicos para o preenchimento de vagas de cada chamada pública.

3.1.2. O candidato que apresentar produção científica expressiva e/ou experiência comprovada, compatíveis com título de mestre, na área de ensino e/ou pesquisa em doenças infecciosas e parasitárias/medicina tropical poderão se candidatar direto ao curso do doutorado. Estes casos serão avaliados pela CPG.

3.2. Candidatos estrangeiros, previamente selecionados segundo os critérios dos acordos de colaboração internacional a que estejam vinculados, serão avaliados pela CPG, após cumprirem os quesitos vigentes na Portaria da Presidência da FIOCRUZ relativas às Diretrizes para Seleção e Admissão de Alunos *Stricto Sensu* do Programa Integrado de Pós-Graduação para Estrangeiros na FIOCRUZ.

3.3. Em caráter excepcional, a CPG poderá admitir o doutoramento por defesa direta de tese, quando se tratar de candidato de alta qualificação científica, cultural e profissional, conforme previsto no art. 5 da Resolução do CNE/CES n.º 1, de 03 de abril de 2001. A solicitação deverá ser encaminhada pelo candidato e o orientador. O candidato será avaliado por uma banca examinadora com critérios baseados em excelência e experiência acadêmicas por comprovação e análise de *curriculum vitae* e o projeto de tese.

3.4. A critério da CPG, poderão ser aceitos pedidos de transferência de estudantes de outros programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES. O pós-graduando transferido para a PGMT deverá obter pelo menos $\frac{1}{4}$ (um quarto) do total de créditos exigidos pelo Programa após a transferência, além de cumprir com as demais exigências deste Regulamento.

4. Do número de vagas oferecidas pelo Programa

4.1. O número de vagas para o Mestrado e Doutorado será fixado a cada processo seletivo de acordo com os seguintes critérios:

- a) Capacidade de orientação dos docentes Programa;
- b) Fluxo de entrada e saída de alunos;
- c) Bolsas e recursos disponíveis para manutenção do Programa;
- d) Capacidade do Programa de atender aos requerimentos necessários à formação acadêmico-científica proposta para os discentes.

- 4.2. A distribuição das bolsas será feita pela CPG, obedecendo aos critérios da classificação na seleção, vínculo empregatício ou não dos candidatos e normas das agências de fomento.

5. Da matrícula

- 5.1. Os candidatos serão matriculados de acordo com a ordem de classificação no exame de seleção e com o número de vagas, mediante a apresentação de documentos requeridos pela Secretaria.
- 5.2. Os alunos admitidos nos cursos de mestrado ou de doutorado do PGMAT deverão requerer matrícula nas disciplinas obrigatórias e eletivas de seu interesse, com a anuência de seu orientador, dentro do prazo estabelecido no calendário escolar da Secretaria Acadêmica do IOC.
- 5.3. Com anuência de seu orientador, o aluno poderá solicitar à CPG o trancamento de matrícula em uma disciplina pode ser feito até 1/3 da carga horária da disciplina.
- 5.4. Com anuência do orientador, poderá ser concedido trancamento total de matrícula pelo prazo máximo de um semestre letivo para os alunos de mestrado e por até dois semestres para alunos de doutorado, por motivo relevante, julgado pela CPG, ao candidato que tiver cumprido pelo menos um semestre letivo. O trancamento de matrícula poderá ser realizado até o final do segundo ano de mestrado e quarto ano de doutorado. Quando da reabertura da matrícula, o aluno deverá defender a sua dissertação/tese no prazo de 30 dias. Casos excepcionais serão avaliados pela CPG.
- 5.5. Será considerado desistente do Programa o aluno que o abandonar, em qualquer época ou que não renovar a sua matrícula trancada, no prazo máximo de um ano.
- 5.6. Quando da reabertura da matrícula, o aluno deverá cumprir os créditos restantes com as modificações curriculares eventualmente ocorridas no período;
- 5.7. Em caso de trancamento de matrícula e após o seu retorno, o aluno não receberá bolsa de estudo.

6. Do corpo docente e da orientação acadêmica

- 6.1. O corpo docente do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Medicina Tropical é formado por doutores credenciados do Instituto Oswaldo Cruz, de outras unidades da FIOCRUZ, além de instituições de ensino e de pesquisa brasileiras e estrangeiras.
- 6.2. Os docentes dos cursos de mestrado e de doutorado deverão ser portadores do título de Doutor ou equivalente, podendo-se admitir excepcionalmente como docentes Mestres e Especialistas de notória especialização, avaliado através do currículo pela Comissão de Pós-Graduação, segundo regulamento da FIOCRUZ.
- 6.3. Todos os alunos admitidos no Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical deverão ter obrigatoriamente um orientador com o título de Doutor. Os mestrandos

e doutorandos deverão ter apenas um orientador acadêmico credenciado como docente da PGMT. A co-orientação de doutorado e mestrado deverá ser justificada mediante a necessidade de docentes com formação complementar para a condução da tese.

- 6.4.** Os docentes serão classificados como permanentes, colaboradores ou visitantes, de acordo com a CAPES (portaria e adendos vigentes).
- 6.5.** O credenciamento dos orientadores será avaliado pela Comissão de Pós-Graduação da PGMT, com base na produção científica e experiência na orientação de teses demonstradas no currículo.
- 6.6.** Compete ao orientador:
- a) Orientar o pós-graduando na organização do seu plano de estudo, bem como acompanhar sua formação acadêmica condizente com a linha de pesquisa proposta para o discente;
 - b) Auxiliar o pós-graduando na formulação e execução do projeto de dissertação/tese;
 - c) Rever e sugerir modificações de forma e conteúdo da dissertação/tese, encaminhando-as à Coordenação do Programa quando julgá-las prontas para a defesa, cumprindo os prazos estabelecidos pela PG;
 - d) Garantir os recursos e a infraestrutura necessários para a condução e a conclusão do projeto do pós-graduando;
 - e) Garantir o encaminhamento e a aprovação por comitês de ética em pesquisa humana e animal dos projetos dos discentes.
- 6.7.** O orientador de doutorado deve ter pelo menos cinco anos de doutoramento, além de uma orientação de mestrado concluída. Casos excepcionais serão avaliados pela CPG.
- 6.8.** O candidato a orientador (seja de mestrado ou de doutorado) será avaliado pela CPG, segundo critérios estabelecidos pela CAPES para os programas de nível 6 no triênio vigente, que incluem produção científica, experiência na área do projeto proposto, alinhamento com os objetivos do Programa e disponibilidade para orientação. O pesquisador deverá ter publicado no último triênio pelo menos três artigos científicos, sendo ao menos dois trabalhos em periódicos classificados como Qualis B1 e um como Qualis B2 ou superiores, da Área Medicina II da Capes. O docente deverá ser autor principal (*i.e.* primeiro ou autor correspondente ou último autor) em pelo menos dois destes artigos. O credenciamento estará na dependência de vagas no quadro de docentes do PGMT.

7. Das disciplinas.

- 7.1.** As disciplinas do PGMT são ministradas sob a forma de seminários, aulas teóricas, práticas de laboratório e de campo, estágios, trabalho de revisão e análise crítica de trabalhos e projetos de pesquisa.
- 7.2.** As disciplinas são classificadas nas seguintes categorias:
- a) Áreas de concentração;
 - b) Domínios conexos;
 - c) Currículo nuclear da tese

- 7.4** As inscrições dos alunos nas disciplinas são feitas pela Plataforma Siga, com anuência dos orientadores.
- 7.5.** As disciplinas do “currículo nuclear” da dissertação/tese, realizadas em geral sob a forma de estágios específicos de aprofundamento sobre assuntos relacionados à dissertação/tese em desenvolvimento são obrigatórias para os dois níveis (Mestrado e Doutorado).
- 7.6.** Nas disciplinas ministradas nos cursos de Mestrado e de Doutorado será exigida a frequência mínima de 75% das atividades programadas.
- 7.7.** A critério da CPG, poderão ser revalidadas até 1/3 das disciplinas cursadas em outras instituições, desde que tenham nível e similaridade com as exigidas no Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical.
- 7.8.** Os professores das disciplinas adotarão as estratégias pedagógicas (preleção, seminário, discussão em grupo, atividades de laboratório, etc) e os critérios para a avaliação dos conhecimentos ministrados.

8. Do Regime Didático

- 8.1.** O Mestrado terá a duração mínima de 12 meses (um ano) e máxima de 24 meses (dois anos). O Doutorado terá a duração mínima de 24 meses (dois anos) e a máxima de 48 meses (quatro anos).
- 8.2.** A carga horária mínima para o Mestrado é de 1.440 horas e para o Doutorado é de 2.880 horas, comprovadas pela frequência e aproveitamento nas disciplinas e na conclusão da dissertação/tese.
- 8.3.** Para o Mestrado serão exigidos um mínimo de 20 créditos em disciplinas e para o Doutorado um mínimo de 32 créditos. Cada disciplina terá um valor em créditos, correspondendo um crédito a 15 horas/aula teórica e/ou a 30 horas de atividades práticas (treinamento em serviço, aulas práticas ou trabalhos de laboratórios ou de campo).
- 8.4.** O aluno de Doutorado que já tiver o diploma de Mestre na área do Programa, poderá converter até 20 (vinte) créditos do Mestrado para o Doutorado, a validação será analisada pela CPG.
- 8.5.** Em casos especiais, o aluno de Mestrado poderá ser conduzido diretamente para o Doutorado, dependendo do seu desempenho e da qualidade da tese, a critério do orientador, com a aprovação da Comissão de Pós-Graduação. Para tal será constituída uma banca examinadora para avaliar o ingresso no doutorado.
- 8.6.** Alunos transferidos de outros programas poderão solicitar aproveitamento de créditos já cursados em seus programas de origem.
- 8.7.** As atividades acadêmicas específicas que não façam parte da grade curricular poderão ser convertidas em crédito, incluindo a orientação de alunos de graduação

(1 crédito para cada ano de orientação devidamente registrada no programa de iniciação).

8.8. O rendimento escolar de cada estudante nas disciplinas será expresso em conceitos, de acordo com a seguinte escala:

A – Excelente (equivalente a notas entre 9,0 e 10,0)

B – Bom (equivalente a notas entre 7,5 e 8,9)

C – Regular (equivalente a notas entre 6,0 e 7,4)

D – Insuficiente (equivalente a notas menores que 6,0)

8.9. Os créditos somente serão concedidos aos alunos que obtiverem pelo menos conceito C. O aluno que obtiver conceito D mais de uma vez em uma ou mais disciplinas será desligado do Programa.

§1º. O aluno que obtiver conceito C em três disciplinas, a qualquer tempo do curso, será automaticamente desligado do Programa.

§2º. O aluno que obtiver dois conceitos C e um conceito D será automaticamente desligado do Programa, independente dos conceitos terem sido obtidos na mesma disciplina ou em disciplinas diferentes.

8.10. Os desligamentos do Programa previstos no presente Regulamento (reprovação, não cumprimento ao regulamento) poderão ser alvo de pedido de revisão. O pedido de revisão do aluno deve ser formulado por escrito pelo discente, no prazo máximo de três dias a contar da sua ciência – competindo a CPG a análise e a decisão final.

8.11. Os alunos de doutorado serão avaliados até o final do segundo ano (24 meses), até o final do terceiro ano (36 meses) e ao completar 42 meses. Os alunos de mestrado serão avaliados até o final do primeiro ano (12 meses) quanto ao seu desempenho acadêmico e andamento do projeto. A avaliação será feita através de exame de qualificação, onde os discentes deverão demonstrar os resultados obtidos e o domínio de seus conhecimentos na área de sua dissertação/tese.

9. Da elaboração, apresentação e defesa da dissertação/tese

9.1. Os projetos das teses/dissertações devem ser obrigatoriamente submetidos a comitês de ética em pesquisa humana e/ou animal, e encaminhados com anuência do orientador. O projeto deverá ser aprovado pela CPG mediante avaliação por banca examinadora de seleção. O projeto só poderá ser iniciado com a aprovação do Comitê de Ética humana ou animal. Os orientadores acompanharão o planejamento, execução, conclusão, apresentação e defesa das dissertações/teses, sem tolher, entretanto, a criatividade dos candidatos. Antes da defesa pública as teses/dissertações devem ser aprovadas pelo orientador, pela Coordenação do Programa e pelo relator indicado pelo orientador e aprovado pela Coordenação do Programa.

9.2. As dissertações de Mestrado e teses de Doutorado em Medicina Tropical deverão constar de um trabalho de pesquisa de campo, hospitalar, laboratorial ou experimental, contendo título, introdução incluindo uma ampla revisão do assunto, justificativa e hipótese de trabalho, objetivos, material e métodos, resultados, discussão, conclusões e referências bibliográficas.

- 9.3.** A tese de Doutorado poderá ser apresentada de forma dissertativa tradicional como descrito no item 9.2 ou sob a forma de uma coletânea de trabalhos (artigos científicos) de uma mesma linha de pesquisa, com uma visão de conjunto, e as seguintes seções: introdução, justificativa, hipótese de trabalho, objetivos, os artigos científicos, discussão e conclusões atualizadas, que demonstrem em ambos os casos a originalidade do trabalho e a qualificação científica do candidato. As teses de doutorado só poderão ser defendidas mediante a publicação ou aceite para publicação de no mínimo dois artigos científicos como primeiro autor, referentes ao tema da tese e publicado durante o período de doutorado, em revista classificada nos extratos iguais ou maiores a Qualis B2 da Área Medicina II da CAPES ou na Revista da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical. As dissertações/teses que envolvem patentes e as situações excepcionais serão avaliadas pela CPG.
- 9.4.** Para iniciar os procedimentos de defesa de dissertação/tese, o aluno deverá entregar à Coordenação a seguinte documentação/material, com 45 dias de antecedência:
- a) Formulário encaminhado pelo orientador contendo o título da dissertação/tese, a área de concentração;
 - b) Sugestões de cinco candidatos no caso de mestrado e sete candidatos a membro da banca no caso de doutorado para compor a banca examinadora, entre os quais no mínimo 1 (um) membro para mestrado e 2 (dois) membros para doutorado não-pertencentes à Unidade que abriga o Programa.
 - b) Um exemplar da dissertação/tese;
 - c) indicação de um relator/revisor.
- 9.5.** Ao revisor cabe emitir um parecer informando à Coordenação do Programa se a dissertação/tese tem conteúdo e estrutura compatíveis com nível almejado de titulação, bem como aprovação ética em pesquisa animal ou humana, e se está em condições e ser entregue aos membros da banca examinadora para iniciar o procedimento da defesa. Após o parecer favorável do revisor, o aluno encaminhará à CPG 5 (cinco) cópias da dissertação ou 7 (sete) cópias da tese, informando a data e horário previstos para a realização da defesa.
- 9.6.** As defesas de dissertações de Mestrado e teses de Doutorado deverão ser realizadas em sessão pública, perante uma Comissão Examinadora de 3 (três) membros titulares e dois suplentes para o Mestrado e 5 (cinco) membros titulares e dois suplentes para o Doutorado.
- 9.7.** Antes da arguição da dissertação/tese, o candidato fará uma exposição da mesma de no máximo 30 (trinta) minutos para o mestrado e de no máximo 50 (cinquenta) minutos para o doutorado, destacando os seus objetivos, metodologia, resultados e conclusões.
- 9.8.** Em situações específicas poderá ser solicitada a defesa fechada e sem publicação de artigo.
- 9.9.** Cada membro da Banca Examinadora terá até 30 (trinta) minutos para a arguição e o candidato terá até 15 (quinze) minutos de resposta.

- 9.10.** Será considerado aprovado o candidato que tiver a maioria das indicações de aprovação entre os membros da Banca Examinadora, que emitirão o seu parecer em ata como: aprovado ou não aprovado. Só serão aprovados para defesa os projetos que apresentarem a aprovação por comitê de ética em pesquisa animal ou humana.
- 9.11.** Em caso de aprovação, o pós-graduando deverá apresentar as modificações da dissertação/tese sugeridas pela Banca Examinadora, no prazo máximo de 90 dias, a fim de que não perca o direito de aprovação.
- 9.12.** O pós-graduando não aprovado pela Banca Examinadora terá 5 dias úteis para recurso, seja do próprio ou do seu orientador, contra a decisão da Comissão Examinadora. O recurso deve ser encaminhado à Coordenação do Programa, será julgado pela CPG e em caso de aprovação, o aluno terá 60 dias para a nova defesa.

10. Dos graus acadêmicos e diplomas

- 10.1.** O aluno que completar os créditos exigidos para cada nível (Mestrado ou Doutorado) e for aprovado na dissertação ou tese, terá direito ao grau de Mestre ou Doutor em Medicina (graduados em medicina) ou Mestre ou Doutor em Ciências (graduados em biologia, biomedicina, enfermagem e demais áreas afins).
- 10.2.** Após a aprovação o aluno terá o prazo de 90 dias para entregar à Coordenação do Programa 2 (dois) exemplares impressos e uma copia em formato digital da dissertação/tese, com as correções sugeridas pela Banca Examinadora.
- 10.3.** A Coordenação do Programa após verificar a correção da dissertação ou tese, encaminhará os 2 (dois) exemplares impressos e um formato digital à Secretaria Acadêmica, solicitando a emissão do histórico escolar e do diploma de Mestre ou Doutor.
- 10.4.** Nenhum documento será expedido antes da verificação de que o aluno cumpriu todos os créditos, foi aprovado e entregou os 3 exemplares da dissertação ou tese corrigidos.
- 10.5.** Os diplomas de Mestre e Doutor em Medicina ou Ciências deverão ter a assinatura do Coordenador do Programa, do aluno, do Diretor do Instituto Oswaldo Cruz e do Presidente da FIOCRUZ ou seu representante legal.
- 10.6.** O histórico escolar e registro do diploma serão expedidos pela Secretaria Acadêmica do IOC, mediante comprovação das exigências e do previsto nos itens acima.
- 10.7.** No caso de doutoramento por defesa direta de tese o candidato deverá apresentar tese em uma das áreas de concentração do PGMT, respeitando as condições exigidas no item 9 deste Regulamento. A Comissão destinada a avaliar o candidato será selecionada pela CPG.
- 11.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical, tendo por base o regulamento da FIOCRUZ.

Rio de Janeiro 29 de novembro de 2013.

Coordenação do Programa de pós-graduação em Medicina Tropical